



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1290 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, CLASSIFICADA COMO ÁREA HABITACIONAL, PARA FINS DE DESTINAÇÃO COMO ÁREA INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, atualmente classificada como **Área Habitacional 02**, situada no Bairro Cidade Nova Expansão 02, município de Santana do Paraíso/MG, com as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua Ipaba, onde mede 112,57 metros; direita com Área Institucional 03, onde mede 86,08 metros; esquerda com Área Verde 08, onde mede 74,34 metros e fundos com Fazenda Ipanema – Gleba, onde mede 113,18 metros; perfazendo uma área total de 9.029,01 m², Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG nº 75.287.

§1º Área a mencionada no caput passa a integrar a categoria de bem dominical, para fins de reclassificação como Área Institucional.

§2º A nova classificação de área atenderá à finalidade de construção de unidade escolar/CEMEI.

Art. 2º A desafetação prevista nesta Lei não implica transferência de propriedade, mantendo o Município a titularidade dominical do imóvel.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças técnicas dos instrumentos urbanísticos, para assegurar pela adequação da nova destinação institucional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de dezembro de 2025.

BRUNO CAMPOS
Assinado digitalmente por BRUNO CAMPOS
20087251000198
ND: C-BR, O:ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3,
OU=Videoconferencia, OU=20087251000198, OU=AC
Systech, CN=BRUNO CAMPOS
MORATO:051960
73760
BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal